DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Sexta-Feira, 15 de Julho de 2022 - Edição nº 289

SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL N° 088/2022: "ALTERA O PERCENTUAL DA TABELA CONSTANTE NA LEI 040/2018 QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS, DO MUNICIPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: E03D6EE354-5FBE3F5523-749B5BF0AF-4401044DDD

Um novo tempo, uma nova história.

LEI MUNICIPAL DE Nº 088 DE 15 DE JULHO DE 2022

"ALTERA O PERCENTUAL DA TABELA CONSTANTE NA LEI 040/2018 QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS, DO MUNICIPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Tanque Novo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a tabela de **RECEITA N° II – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISS** da Lei de n° 040/2018, de 10 de dezembro de 2018, para em conformidade com a Súmula Vinculante de n° 50, passar a realizar as cobranças a partir desta Lei com o seguinte percentual:

Cód. – 3	Serviços constantes dos subitens 7.02; 7.04; 7.05; 7.11; 7.12; 7.15; 7.16; 11.01; 17.09 e 20.	Alíquota: 5%

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo, em 15 de julho de 2022.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162